



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.034

Dá denominação à Rua de Farmacêu-
tico Antônio Dias de Oliveira.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA FARMACÊUTICO ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA, a via paralela à Av. J.K., partindo da Rua "Padre Chico", seguindo acima para a rua que dá acesso à Av. J.K., nesta cidade de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão intieramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de maio de 1976.


Sylvio Damaso de Castro
Prefeito Municipal